



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4050

Macapá, 07 de Novembro de 1983 — 2ª-Felra.

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Profª. ANNIE VIANNA DA COSTA

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1050 de 31 de outubro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0919/83-SEFIN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MANOEL RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, Diretor do Departamento de Contabilidade da SEFIN, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Finanças do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, nos dias 24 e 25 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de outubro de 1983, 94º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1051 de 31 de outubro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7/20565/83-GABI,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Gabinete do Governador-GABI, com exercício na Representação do Governo do Ter-

ritório Federal do Amapá, em Brasília-DF, até ulterior deliberação, o servidor HAILTON CONCEIÇÃO BARBOSA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, Código NM-819.A, Classe "A", Referência NM-20, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Saúde-SESA, excluída a gratificação de localidade, a partir de 01 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de outubro de 1983, 94º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1052 de 31 de outubro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0839/83-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LUCIA APARECIDA FURLAN, do cargo em comissão, de Chefe do Centro de Assistência ao Menor nº 05, Código DAS-101.1, do Departamento de Assistência ao Menor / SEPS, a partir de 01 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de outubro de 1983, 94º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1053 de 31 de outubro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980, e Ofício nº 0839/83-SEPS

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA OLINDA FRAZÃO DE AGUIAR, para exercer o cargo em comissão, de Chefe do Centro de Assistência ao Menor nº 05, Código DAS-101.1, do Departamento de Assistência ao Menor/SEPS, a partir de 01 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de outubro de 1983, 94ª da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

RESOLUÇÃO Nº 01/83-JUCAP

FIXA DATA PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS, MENSIS DO PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.

A Junta Comercial do Território Federal do Amapá-JUCAP no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo II da Lei nº 4.726 de 13 de julho de 1965 e VII do artigo 14 do Decreto nº 57.651 de 19/01/66, e o disposto no item II do artigo 13 do regimento interno da JUCAP, aprovado pelo Decreto (N) nº 021 de 11 de junho de 1981,

CONSIDERANDO, as determinações contidas no artigo 23 da Lei nº 4.726 e no artigo 47 do regimento interno da JUCAP,

CONSIDERANDO, a necessidade de qualificar e agilizar a prestação dos serviços da Junta Comercial visando o aprimoramento dos trabalhos que são oferecidos à Indústria, ao comércio e a todos aqueles que direta ou indiretamente são usuários do Sistema Nacional de Registro do Comércio e atividades afins,

RESOLVE:

Por deliberação unânime de seu plenário, em sessão de 29 de outubro de 1983, que:

I - As reuniões ordinárias mensais do plenário da Junta Comercial do Território Federal do Amapá-JUCAP, serão realizadas na última quinta-feira de cada mês, no horário das 18:30 horas (dezoito e trinta horas).

II - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário e em especial a resolução nº 01/81-JUCAP.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ em 20 de outubro de 1983.

ABDALLAH HOUAT
Presidente-JUCAP

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Vice-Presidente-JUCAP

MI - TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍCIA
DELEGACIA DE ECONOMIA POPULAR

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 05 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Sr. JOSÉ MARIA PANTOJA FRANCO, Delegado de Polícia, Titular da Delegacia de Economia Popular de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente Edital, com prazo de 05 (cinco) dias ou dele tiverem conhecimento, que nesta Delegacia tramita um processo, que é Réu FRANCISCO ALVES ALMEIDA, 37 anos, portador da CNH nº 003501564, residente à Avenida Diógenes Silva, nº 920, Bairro do Trem, como incurso nas penas do art. 129, § 6º, do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Escrivão de Polícia certificado não haverlo encontrado nesta cidade, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITE-O pelo presente a comparecer nesta Delegacia, no prédio do CENTRO CÍVICO, sito à Avenida Procópio Rôla, esquina com a Rua Jovino Dinoá, nesta cidade, no dia 07-11-83, às 09:00 horas, a fim de ser qualificado criminalmente pelo sistema datiloscópico e assistir a inquirição da vítima e testemunha, e reinquiri-las através de seu defensor, a que deverá comparecer, sob pena de REVELIA. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja a 2ª via ficará afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá ao primeiro dia do mês de novembro de 1983. Eu, Raimundo da Silva Souto, Escrivão de Polícia que o datilografei e subscrevi.

Sr. JOSÉ MARIA PANTOJA FRANCO
Delegado de Polícia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação em vigor e Instruções baixadas pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, ficam convocados por este Edital, todos os eleitores filiados ao partido dos Trabalhadores deste Município, para a convocação Municipal, a ter lugar no dia 20 de novembro de 1983, com início às 09:00 (nove horas) e encerramento às 17:00 (dezesete horas), na Avenida Duque de Caxias, nº 1892, nesta cidade de

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 840,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 8.400,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 16.800,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 70,00

Número atrasado..... Cr\$ 100,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

Macapá, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

- a) Eleição, por voto direto e secreto, dos membros efetivos do Diretório Municipal e seus suplentes;
- b) Eleição, por voto direto e secreto, do delegado e respectivo suplente à Convenção Regional;
- c) Eleição, por voto direto e secreto, da Comissão Executiva e seus suplentes, pelo Diretório Municipal eleito.

Macapá, 01 de Novembro de 1983

FERNANDO JOSÉ DA SILVA BARREIROS
Presidente da Comissão Executiva Municipal

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE RAIMUNDO MESSIAS DE MATOS SORES, na forma abaixo:

O DOUTOR JESUS DO NASCIMENTO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Avenida Amazonas, 26, tem andamento uma ação de Alimentos, Processo Cível nº 13.818/83, em que é Requerente MARGARIDA GONÇALVES, brasileira, solteira, operária, residente e domiciliada à Av. Rui Barbosa, 2054, constando dos autos que o Réu se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 22 de outubro de 1983, fica, pelo presente CITADO o Sr. RAIMUNDO MESSIAS DE MATOS SORES, brasileiro, viúvo, para no prazo de quinze (15) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos do processo até o final da execução. O presente EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Agostinho Ibbino da Silva, Auxiliar Judiciário, datilógrafo e eu, LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi por determinação do MM. Juiz.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Portaria nº 005/83

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 1983, PARA CIÊNCIA E DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES.

JUIZ DE DIREITO: DORIVAL BARBOZA.

DIRETOR DE SECRETARIA: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA

COBRANÇA COM RITO SUMARISSIMO

Proc. nº 12.686-Autor: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S.A. TELEAMAPÁ (Adv. Omar Gonçalves de Oliveira) - Sentença ou Despacho: Diga a Requerente, em três (3) dias. Intime-se. Em, 24.10.83. Jesus do Nascimento. Juiz de Direito.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Proc. 13.730 - Autora: MARIA JOSÉ DOS SANTOS (Adv. Francisca Silva de Souza) - Réu MANOEL MONTEIRO NEVES (Adv. José Luis Calandrini) - Sentença ou Despacho: Intime-se o réu a juntar aos autos. Em cinco dias, os dados necessários à lavratura do assento de nascimento. Macapá, 25 de outubro de 1983. Dorival Barboza. Juiz de Direito.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE ILEGITIMA C/C ALIMENTOS

Proc. nº 14.517 - Autora: WANDA DAS MERCÊS NERY (Adv. Cícero Borges Bordalo) Réu: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA - Sentença

ou Despacho: Ouça-se o representante dos requerentes, em cinco dias. Macapá, 25 de outubro de 1983. Dorival Barboza. Juiz de Direito.

ALIMENTOS

Proc. nº 13.810 - Autora: MARIA DA GLÓRIA NUNES PEDROSO (Adv. Cícero Borges Bordalo) - Réu: SEBASTIÃO PIMENTEL PEDROSO (Adv. Francisca Silva de Sousa-Defensora Pública) - Sentença ou Despacho: Junte-se. Defiro a pedido de fls.40, prorrogando o prazo até 03 de novembro próximo. Intime-se. Em, 22.10.83. Jesus do Nascimento. Juiz de Direito.

EXECUÇÃO FISCAL

Proc. nº 912 - Autora: FAZENDA NACIONAL (Adv. Adamor de Souza Oliveira) Réu: TEIXEIRA & CUNHA LTDA - Sentença ou Despacho: Ouça-se a exequente. Macapá, 25 de outubro de 1983. Dorival Barboza. Juiz de Direito.

REPARAÇÃO DE DANOS

Proc. nº 14.053 - Autor: JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS CONTRA DO (Adv. Orgeni Jucá Leite Franco) - Réu: JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS - Sentença ou Despacho: Cumpra-se integralmente o despacho de fls.36, intimando-se o requerido para se pronunciar sobre o cálculo de fls.35, em cinco dias. Em, 24.10.83. Jesus do Nascimento. Juiz de Direito.

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Proc. nº 14.718 - Autora: SABINA MACIEL DA SILVA (Adv. Eloilson Amoras da S. Távora) - Réu: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA - Sentença ou Despacho: Cumpra a requerente a cota do Ministério Público, em cinco (5) dias. Intime-se. Em, 22.10.83. Jesus do Nascimento. Juiz de Direito.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Proc. nº 14.725 - Autores: RAIMUNDO GEMAQUE DE BRITO e AURORA GOUVEIA DE BRITO (Adv. Francisco Silva de Souza) - Sentença ou Despacho: Cumpram-se os requerentes a cota retro do Dr. Promotor. Macapá, 25 de outubro de 1983. Dorival Barboza. Juiz de Direito.

PEDIDO DE AVERBAÇÃO

Proc. nº 14.760 - Autor: THOMAZ GONÇALVES BRITO (Adv. Jonatas Pereira Cardoso) - Sentença ou Despacho: Intime-se os requerentes a trazer aos autos a certidão de casamento. Macapá, 25 de outubro de 1983. Dorival Barboza. Juiz de Direito.

INVENTÁRIO

Proc. nº 10.713 - Autora: FRANCISCA DE SOUZA COUTINHO (Adv. Antonio Cabral de Castro) - Inventariado: MOACIR BRAGA COUTINHO - Sentença ou Despacho: Digam os interessados sobre a cota do Ministério Público, em cinco (5) dias. Intime-se. Em, 24.10.83. Jesus do Nascimento. Juiz de Direito.

ANULAÇÃO DE CONTRATO C/C ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS

Proc. nº 13.498 - Autora: FRANCISCA DE SOUZA COUTINHO (Adv. Paulo Alberto dos Santos) - Réu: EVARISTO CUBAS (Adv. Waldemar Frazão Filho) - Sentença ou Despacho: Recebi hoje. Diga a autora sobre a cota do Ministério Público, em cinco (5) dias. Intime-se. Jesus do Nascimento. Juiz de Direito.

EXECUÇÃO

Proc. nº 14.328 - Autor: L. DA SILVA (Adv. Vera Corrêa) - Réu: CLAUDOMIRO JOSÉ DE LEMOS - Sentença ou Despacho: Digam as partes sobre a avaliação em cinco dias. Macapá, 26.10.83. Dorival Barboza. Juiz de Direito.

EXECUÇÃO

Proc. nº 11.824 - Autor: ALTOMAC-AUTOMÓVEIS DE MACAPÁ LTDA (adv. Omar Gonçalves de Oliveira) - Réu: OTAIR DA SILVA ROCHA - Sentença ou Despacho: Ouça-se a exequente sobre a certidão supra. Macapá, 26.10.83. Dorival Barboza. Juiz de Direito.

EXECUÇÃO

Proc. nº 14.246 - Autor: GALENO & IRMÃOS (Adv. Francisco Souza de Oliveira) - Réu: CONSTRUSIL - CONSTRUTORA SILVA LTDA - Sentença ou Despacho: Ouça-se a exequente sobre o contexto da certidão retro de Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias. Macapá, 26.10.83. Dorival Barboza. Juiz de Direito.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL

Proc. nº 13.162 - Autor: GALENO & IRMÃOS (Adv. Francisco Souza de Oliveira) - Réu: HOLME CONSTRUTORA LTDA - Sentença ou Despacho: Intime-se a exequente a dar prosseguimento ao feito, sobre pena de extinção. Macapá, 26.10.83. Dorival Barboza. Juiz de Direito.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº s/n. Autor: EDMUNDO RAMOS GEMAQUE (Adv. Ricar do Soares P. de Souza) - Réu: FAZENDA NACIONAL (Adv. Adamor de Souza Oliveira Promotor Público) - Sentença ou Despacho: Intime-se o embargante a autenticar as xerocópias que instruíram a inicial, em cinco dias. Após, cls. Macapá, 26.10.83. Dorival Barboza. Juiz de Direito.

Macapá, 25 de outubro de 1983.

VISTO:

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

TERCEIRO (3º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/82-PROG, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONVÊNIO SUDEPE/GTFA - FISCALIZAÇÃO E REGISTRO GERAL DA PESCA.

Aos cinco (05) dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e três (1983), o Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá, representada neste ato por seu Secretário Executivo, Engº. Agrº LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presen

te Termo Aditivo, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alocação de recursos adicionais para dar continuidade aos trabalhos previstos no Contrato acima especificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE concorrerá com os recursos adicionais da ordem de Cr\$:500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros) à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 04150881.648, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07 - Outros Serviços e Encargos, consoante Nota de Empenho nº 7959, emitida em 05 de outubro de 1983.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos que por força deste ato deverão ser transferidos a CONTRATADA, serão liberados de uma única vez, após a assinatura e publicação deste instrumento no Diário Oficial deste Território.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato original e de seus termos aditivos não atingidas por este Aditivo.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 05 de outubro de 1983.

ANNIBAL BARCELLOS
Contratante

LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA
= Contratada =

TESTEMUNHA: Ilegível

SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS E MÓVEIS DE MADEIRA DO TER. FED. DO AMAPÁ
RESUMO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 1984

RECEITA			DESPESA		
C O D.	C O N T A S	T O T A L	C O D.	C O N T A S	T O T A L
11	RENDA TRIBUTÁRIA	4.000.000,00	21	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000.000,00
12	RENDA SOCIAL	4.600.000,00	22	CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES	1.600.000,00
14	RENDA EXTRAORDINÁRIA	1.200.000,00	23	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.550.000,00
			24	OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS	350.000,00
	TOTAL DA RECEITA...Cr\$-	9.800.000,00		TOTAL DO CUSTEIO...Cr\$-	7.500.000,00
	MOBILIZAÇÃO DE CAPITAL Cr\$-	200.000,00		APLICAÇÃO DE CAPITAL...Cr\$-	2.500.000,00
	TOTAL GERAL....Cr\$-	10.000.000,00		TOTAL GERAL.....Cr\$-	10.000.000,00

Macapá-AP, 20 de junho de 1983

FRANCISCO FRAZÃO DA SILVA
Presidente
CPF-031808402-34

JOSÉ DOS SANTOS BAÍA
Tesoureiro
CPF-033806962

NILSON MARQUES PEREIRA
Tec. em Contabilidade
CPF-004644142-53
CRC-PA-2959

NOTA: - Aprovado em Assembléia Geral Realizada no dia :-: 10.06.83

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTE - FUNARTE E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, PARA REALIZAÇÃO DA III SEMANA DE ARTE AMAPAENSE, NO EXERCÍCIO EM CURSO.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a Fundação Nacional de Arte, entidade vinculada ao Ministério da Educação e Cultura, inscrita no CGC/MF sob o nº 42.519.983/0001-17, doravante denominada FUNART, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Dr^a Maria Edméa Saldanha de Arruda Falcão e o Governo do Território Federal do Amapá, inscrito no CGC/MF sob o nº 00.394.577/0001-25, com sede na Avenida FAB s/n, em Macapá, Território Federal do Amapá, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu titular, Comandante Annibal Barcellos, brasileiro, casado, militar, portador da carteira de identidade nº 30.403-M.M., CPF nº 001.288.647/53, residente na Avenida Amazonas s/nº, em Macapá, Amapá, assinam e têm em três si ajustado o presente Convênio que se regerá pelas condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Convênio tem por objeto apoiar a realização da III Semana de Arte Amapaense, conforme solicitado pelo ofício nº 2544-DAC-SEEC, de 30/08/83, aprovado pela FUNARTE em seu processo nº 23098.116/83-9.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O CONVENENTE obriga-se a:

- a) realizar a III SEMANA DE ARTE AMAPAENSE;
- b) prestar contas à FUNARTE dos recursos que lhe forem transferidos, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio, de acordo com as NORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS CONCEDIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE A FUNARTE E ENTIDADES GOVERNAMENTAIS, que, anexas ao presente instrumento, dele fazem parte integrante;

c) remeter à FUNARTE os relatórios estabelecidos nas Normas de Prestação de Contas mencionadas no item acima, no término da vigência do presente instrumento;

d) fazer constar de toda divulgação relacionada com o objeto deste Convênio, o fato dele ser resultado de uma apoio do Ministério da Educação e Cultura/Secretaria da Cultura/Fundação Nacional de Arte - FUNARTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA FUNARTE

A FUNARTE obriga-se a repassar, ao CONVENENTE, a importância referida na cláusula quarta, na forma que vem na mesma descrita e de acordo com suas disponibilidades financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

O valor da importância que a FUNARTE aloca ao CONVENENTE pelo presente instrumento é de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), a ser empregado na forma como vem especificado no Plano de Aplicação de Recursos, que faz parte integrante do presente Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos decorrentes deste Convênio serão depositados em conta do CONVENENTE na Caixa Econômica Federal e se originam do Orçamento da FUNARTE para o exercício corrente, classificados na Atividade 45076.08482476.030 - Incentivo à Criação e à Difusão no Âmbito da Cultura, Elemento de Despesa 3.2.1.5-02 - Outras Despesas Correntes - Territórios, aplicação em Material de Consumo (3.1.2.0), em Remuneração de Serviços Pessoais (3.1.5.1) e em Outros Serviços e Encargos (3.1.3.2), Empenho nº 1943, emitido em 28/09/83, Meta 13 - Projetos Integrados de Desenvolvimento Cultural - ATEC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos de que trata o Parágrafo Primeiro serão liberados através da Caixa Econômica Federal preferencialmente, ou através do Banco do Brasil S. A., de acordo com as disponibilidades financeira da FUNARTE.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura e terá validade até 30 de novembro de 1983, só podendo ser alterado, em todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, ressalvado o prazo de vigência e Plano de Aplicação, que poderão ser alterados, em casos excepcionais, mediante autorização da FUNARTE.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

Fica a FUNARTE autorizada, em qualquer época, a fiscalizar no local a aplicação dos recursos ou vistoriar a execução do que aqui se convencionou, devendo o CONVENENTE prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por iniciativa da FUNARTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem direito a qualquer indenização, no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas, ficando o CONVENENTE, sem prejuízo das sanções civis e penais, inabilitado para firmar outro Convênio com a FUNARTE.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 77.300, de 16 de março de 1976, a FUNARTE goza de Foro especial, processando-se os seus feitos perante Juizes e Tribunais Federais, em todas as instâncias, seja autora ou ré, assistente ou opoente.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

MARIA EDMÉA SALDANHA DE ARRUDA FALCÃO
Diretora Executiva da FUNARTE

ANNIBAL BARCELLOS
Governador do Território Federal do Amapá-AP.

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

REP: PROC. Nº 23098.116/83 - 9 - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ - AP.

EMPENHO Nº : 1943/83

ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.1.5-02 - Cr\$ 2.000.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

I - Material de Consumo (3.1.2.0).....Cr\$ 300.000,00
- tinta, lápis, material de escolar e material de expediente.

II - Remuneração de Serviços Pessoais (3.1.3.1).....Cr\$ 700.000,00
- cachê para grupos corais, grupos musicais, bandas, técnicos de som e iluminação, pagamento de carpintaria, eletricitista e pedreiros.

III - Outros Serviços e Encargos (3.1.3.2).....Cr\$ 1.000.000,00
- impressão de cartazes, convites, programamas, divulgação, transporte, passagens, aéreas e terrestres, alimentação e hospedagem.

TOTAL :.....Cr\$ 2.000.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação em: Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 060/82-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, TENDO COMO INTERVENIENTE EXECUTOR O INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESP, PARA O DESENVOLVIMENTO DE UM PROGRAMA DE ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL E FUTURA DAS ROCHAS CALCÁRIAS, NO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.

Ao primeiro (1º) dia do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e três (1983), o Governo do Território Federal do Amapá, com sede em Macapá, no Palácio do Setentrião, inscrito no CGC/MF sob o nº 00394577/0001-25, doravante denominado simplesmente GOVERNO, neste ato representado por seu Governador ANNIBAL BARCELLOS, de um lado e de outro o Governo do Estado do Pará, com sede em Belém, no Palácio

Lauro Sodré, inscrito no CGC/MF sob o nº 05054861/0001/76, neste ato representado por seu Governador JÁDER FONTENELLE BARBALHO, tendo como interveniente executor, o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, Autarquia da Administração Indireta, vinculada ao Sistema Estadual de Planejamento, com autonomia Contábil, Financeira Técnica e Administrativa, com sede o Foro em Belém, Capital do Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº 05055710/0001-32, neste ato representado por seu Diretor Geral, ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITO, considerando a necessidade de prosseguir a efetivação da análise da situação atual e futura da estrutura de produção, comercialização e utilização de rochas calcárias, em suas diferentes formas, naquele Território, acordam celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 060/82-PROG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término da vigência estipulado na Cláusula Segunda do Convênio nº 060/82 - PROG, de 31 de março de 1983 para 31 de março de 1984.

CLÁUSULA SEGUNDA: A programação a ser cumprida no período de prorrogação a que se refere a Cláusula Primeira deste Termo Aditivo utilizará recursos provenientes do Programa POLAMAZÔNIA - Polo Amapá, destinados ao Projeto Calcário, no Território.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos destinados à execução dos serviços a que se refere o Convênio original, no período previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, correrão à conta do Programa POLAMAZÔNIA - PIN, de acordo com a alocação aprovada para o exercício fiscal de 01.04.83, a 31.03.84, bem como a reprogramação do saldo do exercício anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos destinados a execução deste Projeto, serão liberados de acordo com a liberação dos mesmos pelo POLAMAZÔNIA.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais Cláusulas do instrumento original, convênio nº 060/82-PROG.

E, por estarem de comum acordo com que aqui ficou estabelecido, firmam o presente Termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma para um só e legal efeito, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá (AP), 01 de abril de 1983.
ANNIBAL BARCELLOS
Governador do Amapá

JÁDER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Pará
ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITO
Diretor Geral do IDESP
TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/83-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ - JUCAP - PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Junta Comercial do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor ABDALLAH HOUAT, doravante denominada JUCAP, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo, consoante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo e objetivando prestar assistência as atividades de registro do Comércio do Território Federal do Amapá, o GOVERNO através da SEPLAN libera em favor da JUCAP, a importância de Cr\$:... 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os recursos para fazer frente às despesas do presente Termo Aditivo, serão alocados à conta do F.P.E. - Programa 03090402.005 - Natureza da Despesa 4.1.3.0.07, consoante Nota Orçamentária nº 8305, emitida em 17 de outubro de 1983, no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos destinados pelo presente Termo Aditivo, serão liberados de uma só vez, após a assinatura e publicação deste Instrumento no Diário Oficial deste Território.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Convênio originário, ora aditado.

E, por estarem justo e convencionados, assinam o presente instrumento, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá (Ap), 20 de outubro de 1983

ANNIBAL BARCELLOS
= Governador =

ABDALLAH HOUAT
= JUCAP =

TESTEMUNHAS: Ilegível

PROCURADORIA GERAL

TERMO DE AJUSTE

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E O "GRUPO EDUCACIONAL IDEAL", CONSOANTE DISPOSIÇÕES ABAIXO.

Aos trinta e hum (31) dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e três (1983), o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente GOVERNO e o GRUPO EDUCACIONAL IDEAL, com CGC nº 05.272.623/0001-84, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua dos Mundurucus, 1412, representado neste ato por seu Diretor, Senhor ANTONIO CARLOS TRINDADE DE MORAES, C.I. nº 481.813-SEGUP/PA, doravante denominado simplesmente GEI, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE AJUSTE, consoante condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Ajuste tem como fundamento legal o item XVII do art. 18, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo deste Ajuste é prestar assistência escolar destinada aos estudantes de nível pré-escolar, de primeiro e segundo graus, bem como aos vestibulandos residente e domiciliados na área do Território Federal do Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para fins de execução deste Ajuste, o GOVERNO deverá encaminhar à Diretoria do GEI, mediante autorização, em formulário individual, conforme modelo anexo, os estudantes que gozarão das vantagens previstas neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA: O estudante candidato a ser matriculado em qualquer série do nível pré-escolar, primeiro grau, segundo grau, convênio e vestibular, gozará de um desconto correspondente a vinte por cento (20%) da anuidade oficial fixada para o ano letivo de 1984.

CLÁUSULA QUINTA: Os estudantes sujeitos ao presente Ajuste terão direito a escolher, livremente, o turno e a área de ensino em que desejam estudar, obedecidas às regras pertinentes a legislação educacional vigente no País e ao Regulamento Interno do GEI.

CLÁUSULA SEXTA: O Ajuste, ora celebrado, terá sua vigência durante o ano letivo de 1984, podendo ser prorrogado se assim convier às partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Ajuste poderá ser rescindido, por quaisquer das partes, livremente, deste que, previamente no prazo mínimo de trinta (30) dias, faça a devida comunicação para a outra parte.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo, que vai assinado pelas partes em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (Ap), 31 de outubro de 1983.

ANNIBAL BARCELLOS
= Governador =

ANTONIO CARLOS TRINDADE DE MORAES
= Diretor do GEI =

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
 EDITAL Nº 25 =DO= COM PRAZO DE TRINTA DIAS
 REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

O Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Macapá, através do Serviço de Fiscalização e Licenciamento de Obras, torna Público que as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando ALVARÁ DE LICENÇA PARA REGULARIZAÇÃO dos seguintes imóveis.

Nº	INTERESSADO	ENDEREÇO	SETOR	QUADRA	LOTE
01	Maria Antonia Pereira Trindade	Av. José de Anchieta	11	13	15
02	João Noronha Neto	Rua Professor Tostes	10	13	12
03	Paulo Humberto da Fonseca e Souza	Av. Dos Aimores	10	08	02
04	Sebastião Pereira Gomes	Rua Leopoldo Machado	01	18	27
05	Raimunda Coelho de Queiroz	Rua José Serafim	05	34	01
06	Braulino Sacratamento de Araujo	Rua Santos Dumont	04	50	15
07	Ana Maria Cardoso de Almeida	Rua Leopoldo Machado	08	01	09
08	Antonio Almeida da Costa	Av. Rio Grande do Norte	08	51	04.9
09	Marina da Conceição dos Santos	Av. José de Anchieta	11	23	31
10	Maria Lucinda Pontes da Costa	Passagem sem Denominação	08	08	25
11	Raimundo Santana Perdigão	Av. Ataíde Teive	07	30	05
12	Erotildes Nunes da Silva	Av. Henrique Galúcio	03	18	38
13	Alaide Ferreira Brito	Av. Presidente Getúlio Vargas	04	31	04

Convida às pessoas que se julgarem com direito sobre os referidos imóveis, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste Edital.

Macapá (AP), 31 de outubro de 1983.

Engº. BENJAMIN DA ROCHA SALIM
 Diretor do Departamento de Obras
 CPF 081 501 502 - 00

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Vila Maia, Santana, Comarca de Macapá, T. F. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretende casar: VALDELICIO BARBOSA DA SILVA com ENI GONÇALVES SOSINHO.

Ele é filho de Raimunda Barbosa da Silva.

Ela é filha de José Marques Sosinho e de Edith Gonçalves Sosinho.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro acuse-o na forma da Lei.

Vila Maia, Santana, 31 de outubro de 1.983

JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA
 Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JORGE MANOEL DIAS PEREIRA e RAIMUNDA RACHEL COSTA SILVA.

Ele é filho de Raimundo Duarte Pereira e de Ana Terezinha Pantoja Dias.

Ela é filha de Edilson Narito da Silva e de Maria Brás da Costa e Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 31 de outubro de 1983.

ZULIA JUCÁ DE JUCÁ ARAÚJO
 Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamento e Óbitos de Vila Maia, Santana, Comarca de Macapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: ARMANDO FERREIRA CECIM e MARIA DO SOCORRO DA COSTA ALMEIDA.

Ele é filho de Walter Cecim e Diomar Ferreira da Costa.

Ela é filha de Raimundo Castro Almeida e Benedita da Costa Almeida.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com outro acuse-o na forma da lei.

Vila Maia, Santana, 01 de Novembro de 1.983.

JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA
 - Oficial -

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: WILSON CARVALHO CANTO e MARIA DE LOURDES PELAES DOS SANTOS.

Ele é filho de Belarmino Batista Canto e de Maria Carvalho Canto.

Ela é filha de Francisco Guedes do Nascimento Pelaes e de Izolina Ferreira Pelaes.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 01 de novembro de 1983.

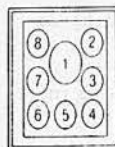
JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA
 Tabelião e Oficial

15 DE NOVEMBRO PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA



REPÚBLICA: ORDEM E PROGRESSO, LIBERDADE, INDEPENDÊNCIA.

O progresso político nos leva a uma sociedade pluralista e democrática, ideal que inspirou a Proclamação da República. Ordem e Progresso, união nacional, cooperação e harmonia, trabalho e espírito de colaboração - são valores da República e da Democracia que queremos. Praticá-los e promovê-los é um dever de todos os brasileiros.



- (1) "Maj. Deodoro da Fonseca / Chefe do Governo Provisório"
- (2) "Dr. Campos Salles / Ministro da Justiça"
- (3) "Quintino Bocaiuva / Ministro das Relações Exteriores"
- (4) "Tte. Cel. Benjamin Constant / Ministro da Guerra"
- (5) "Dr. Demétrio Ribeiro / Ministro da Agricultura, Comércio e Obras Públicas"
- (6) "Contra-Alm. Eduardo Wandenkolk / Ministro da Marinha"
- (7) "Dr. Ruy Barboza / Ministro da Fazenda"
- (8) "Dr. Aristides Lobo / Ministro do Interior"